

3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CSI SOLUÇÕES COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ nº 31.883.083/0001-38



CESAR ADRIEL BARRETO, nacionalidade brasileira, nascido em 27/02/1988, Casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 053.382.879-19, carteira de identidade nº 5280064, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) R Denver, 684, Tapajos, Indaial, SC, CEP 89080305, Brasil.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial CSI SOLUÇÕES COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado Nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42207772023, com sede R Denver, 684, Tapajos Indaial, SC, CEP 89080305, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 31.883.083/0001-38, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Rua Porto Alegre, 22, Tapajos, Indaial, SC, CEP 89.080-193.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática. Comércio Atacadista de Equipamentos Elétricos de Uso Pessoal e Doméstico. Construção de Edifícios. Comércio por Atacado de Pneumáticos e Câmaras-De-Ar. Comércio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras-De-Ar. Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para Uso Profissional e de Segurança do Trabalho. Comércio Atacadista de Móveis e Artigos de Colchoaria. Comércio Atacadista de Componentes Eletrônicos e Equipamentos de Telefonia e Comunicação. Comércio Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Uso Industrial; Partes e Peças. Comércio Atacadista de Bombas e Compressores; Partes e Peças. Comércio Atacadista de Ferragens e Ferramentas. Comércio Atacadista de Material Elétrico. Comércio Atacadista de Materiais de Construção em Geral. Comércio Varejista de Material Elétrico. Comércio Varejista de Materiais Hidráulicos. Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral. Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo. Comércio Varejista de Artigos de Papelaria. Comércio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal. Comércio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos. Comércio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitários. Reparação e Manutenção de Equipamentos Eletroeletrônicos de Uso Pessoal e Doméstico. Instalação e Manutenção Elétrica. Comércio Atacadista de Outros Equipamentos e Artigos de Uso Pessoal e Doméstico Não Especificados Anteriormente. Comércio Varejista Especializado de Instrumentos Musicais e Acessórios. Comércio Varejista de Livros. Comércio Varejista de Artigos Esportivos. Aluguel de Outras Máquinas e Equipamentos Comerciais e Industriais Não Especificados Anteriormente, Sem Operador. Atividades Paisagísticas. Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo. Comércio Varejista Especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicação. Comércio Varejista Especializado de Peças e Acessórios para Aparelhos Eletroeletrônicos para Uso Doméstico, Exceto Informática e Comunicação.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Indaial - SC.

Req: 81500004495105

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/01/2026

Arquivamento 20253417163 Protocolo 253417163 de 22/01/2026 NIRE 42207772023

Nome da empresa CSI SOLUÇÕES COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 275097432981420

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2026 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RRnQITqRbDg8mzUJWqZfZg&chave2=Ug8cwmwspn_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05338287919 - CESAR ADRIEL BARRETO

3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CSI SOLUÇÕES COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ nº 31.883.083/0001-38

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

Cláusula 1ª. A sociedade tem como denominação: CSI SOLUÇÕES COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA.

Cláusula 2ª. A sociedade tem a sua sede na Rua Porto Alegre, 22, Tapajos, Indaial, SC, CEP 89.080-193.

Cláusula 3ª. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do contrato social.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

Cláusula 4ª. A sociedade tem como objeto: Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática. Comércio Atacadista de Equipamentos Elétricos de Uso Pessoal e Doméstico. Construção de Edifícios. Comércio por Atacado de Pneumáticos e Câmaras-De-Ar. Comércio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras-De-Ar. Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para Uso Profissional e de Segurança do Trabalho. Comércio Atacadista de Móveis e Artigos de Colchoaria. Comércio Atacadista de Componentes Eletrônicos e Equipamentos de Telefonia e Comunicação. Comércio Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Uso Industrial; Partes e Peças. Comércio Atacadista de Bombas e Compressores; Partes e Peças. Comércio Atacadista de Ferragens e Ferramentas. Comércio Atacadista de Material Elétrico. Comércio Atacadista de Materiais de Construção em Geral. Comércio Varejista de Material Elétrico. Comércio Varejista de Materiais Hidráulicos. Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral. Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo. Comércio Varejista de Artigos de Papelaria. Comércio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal. Comércio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos. Comércio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitários. Reparação e Manutenção de Equipamentos Eletroeletrônicos de Uso Pessoal e Doméstico. Instalação e Manutenção Elétrica. Comércio Atacadista de Outros Equipamentos e Artigos de Uso Pessoal e Doméstico Não Especificados Anteriormente. Comércio Varejista Especializado de Instrumentos Musicais e Acessórios. Comércio Varejista de Livros. Comércio Varejista de Artigos Esportivos. Aluguel de Outras Máquinas e Equipamentos Comerciais e Industriais Não Especificados Anteriormente, Sem Operador. Atividades Paisagísticas. Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo. Comércio Varejista Especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicação. Comércio Varejista Especializado de Peças e Acessórios para Aparelhos Eletroeletrônicos para Uso Doméstico, Exceto Informática e Comunicação.

Cláusula 5ª. A sociedade iniciou suas atividades em 29 de outubro de 2018.

Cláusula 6ª. A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, SÓCIOS E RESPONSABILIDADES.

Req: 81500004495105

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/01/2026

Arquivamento 20253417163 Protocolo 253417163 de 22/01/2026 NIRE 42207772023

Nome da empresa CSI SOLUÇÕES COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 275097432981420

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2026 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

31/01/2026

3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CSI SOLUÇÕES COMERCIAIS E
INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ nº 31.883.083/0001-38

Cláusula 7ª. O capital social é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, distribuídas da seguinte forma entre os sócios:

CESAR ADRIEL BARRETO	250.000 quotas	R\$ 250.000,00
----------------------	----------------	----------------

Cláusula 8ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL,
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS**

Cláusula 9ª. O exercício social terá início no dia 1º. de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 10ª. Os lucros líquidos apurados no balanço patrimonial serão distribuídos entre sócios, na proporção das quotas de cada um ou lançadas em contas de reservas.

Cláusula 11ª. Os prejuízos que porventura se verificarem serão mantidos em conta especial para serem amortizados em exercícios futuros.

ADMINISTRAÇÃO, *PRO LABORE* E CONTABILIDADE.

Cláusula 12ª. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) CESAR ADRIEL BARRETO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula 13ª. A título de *pro labore* os sócios perceberão vencimentos mensais que serão fixados por sócios que detenham a maioria absoluta do capital social, a cada exercício social.

Cláusula 14ª. A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais de acordo com a legislação em vigor.

**AUMENTO DE CAPITAL, DIREITO DE RECESSO,
ADMISSÃO DE SÓCIOS E DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS**

Cláusula 15ª. Em caso de aumento de capital, os sócios terão preferência para subscrição, em igualdade de condições e na proporção do valor das quotas que possuírem na sociedade.

Cláusula 16ª. Os sócios não poderão transferir suas quotas a terceiros, sem prévio e expresse consentimento por escrito dos demais sócios, a quem fica expressamente assegurado o direito de preferência, na aquisição de quotas.

Req: 81500004495105

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/01/2026

Arquivamento 20253417163 Protocolo 253417163 de 22/01/2026 NIRE 42207772023

Nome da empresa CSI SOLUÇÕES COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 275097432981420

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2026 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

31/01/2026

3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CSI SOLUÇÕES COMERCIAIS E
INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ nº 31.883.083/0001-38

Cláusula 17ª. Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade continuará com os sócios remanescentes, mediante resolução da sociedade em relação ao *de cujus* quanto às quotas pertencentes aos herdeiros.

Cláusula 18ª. Este contrato social poderá ser alterado, modificado ou aditado, no todo ou em parte, por acordo dos sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

Cláusula 19ª. Pelo consenso unânime dos sócios poderão ser admitidos novos sócios, a qualquer tempo.

Cláusula 20ª. As deliberações sociais serão tomadas em reunião.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 21ª. Fica eleito o foro da cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Cláusula 22ª. Os casos omissos serão regulados por este contrato e pela lei em vigor, em particular, pelas disposições do Código Civil brasileiro de 2002.

Cláusula 23ª. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, por virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena, que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

O sócio lavra o presente instrumento.

Indaial, 20 de janeiro de 2026.

CESAR ADRIEL BARRETO

Req: 81500004495105

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/01/2026

Arquivamento 20253417163 Protocolo 253417163 de 22/01/2026 NIRE 42207772023

Nome da empresa CSI SOLUÇÕES COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 275097432981420

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2026 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

31/01/2026



253417163

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CSI SOLUCOES COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA
PROTOCOLO	253417163 - 22/01/2026
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42207772023
CNPJ 31.883.083/0001-38
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2026
SOB N: 20253417163

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20253417163

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05338287919 - CESAR ADRIEL BARRETO - Assinado em 22/01/2026 às 08:46:34